

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Suprime o inciso II, o inciso III e suas alíneas "a" e "b" do artigo 21 do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019 - Mensagem nº 07/2019.

JUSTIFICATIVA

Não existe razão técnica para a transferência das competências de gerir o sistema central de orçamento do Estado para a Secretaria de Fazenda, pois o orçamento público não pode ser mais entendido somente no seu aspecto financeiro-contábil.

Na atualidade, o orçamento evoluiu para se transformar em importante instrumento de gestão, de política e de execução de políticas públicas, expressando o planejamento dessas políticas que serão executadas pela administração pública.

A secretaria de Fazenda tem a visão apenas do fluxo de caixa e não da ação governamental de gerir o sistema de formulação e implementação das políticas públicas que impactam diretamente a sociedade, matéria relacionada às competências da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Assim, para viabilizar a aprovação desta importante lei, faz-se necessário retornar as atribuições de cada órgão, evitando prejuízos administrativos futuros que possam ferir o interesse maior, que é o interesse público.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Janeiro de 2019

Janaina Riva
Deputada Estadual